PROJETO DE LEI Nº 217/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Caasah.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Caasah.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade".

Artigo 1º Declaração Universal dos Direitos do Homem

Reconhecendo o papel social desempenhado pela instituição e a seriedade do trabalho desenvolvido por sua direção, ao mesmo tempo, visando a adequar o perfil da instituição às modernas tendências das organizações sociais em nível mundial e a potencializar e otimizar a utilização de seus recursos em beneficio do seu público, a Caasah mudou progressivamente seu perfil de residência à casa de passagem com ensino profissionalizante, oficina de produção e cooperativa de produtores.

No ano de 2007, através da orientação do Ministério Publico e com o conseqüente esforço de toda a equipe de profissionais que nela trabalhava, a Caasah realiza mudanças em sua estrutura e passa a comportar dois espaços: uma Casa de apoio para acolher adultos soropositivos e um Abrigo para acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

A Casa de Apoio para adultos mantém as características da *Caasah* anterior, acolhendo soropositivos debilitados e sem condições de inserção na vida social. Geralmente são enviados por hospitais e ficam internos durante alguns meses, até estarem em condições de retornar às suas vidas, deixando nesse momento a *Caasah*.

O Abrigo de acolhimento a crianças e adolescentes tem por base o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, visa a reproduzir um ambiente familiar. Para tanto, os cuidadores desenvolvem vínculos afetivos e constantes com as crianças e adolescentes e o ambiente físico em nada lembra um hospital ou internato. Esta nova proposta, que prioriza os vínculos afetivos e um ambiente que represente um lar, objetiva favorecer a construção de uma personalidade mais saudável e passível de expressão e contribuição para com a sociedade em que está inserida.

Por isso, a *Caasah*, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Rio Paraguaçu, 8 – Monte Serrat, Salvador, BA – CEP. 40425-0500, CNPJ. 42.049.437/0001-60, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à nossa comunidade no amparo de seus moradores e filhos, contribuindo para a organização, educação e a integração social de todos, fazendo por merecer a sua renovação. Conto com o apoio de todos os meus pares

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2014.

PAULO CÂMARA